DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

DECRETO Nº 5.408, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"Declara Estado de Calamidade Pública no município da Estância Turística de Pereira Barreto e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 30 de janeiro de 2020 e a declaração de pandemia global em 11 de março de 2020 em razão da disseminação da contaminação pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) e da doença por ele causada (COVID- 19);

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.360, de 20 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no território do Município da Estância Turística de Pereira Barreto;

CONSIDERANDO que o Município já vem suportando, em atos preparatórios, despesas não previstas, para enfrentamento do avanço do Coronavírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, em seu artigo 65;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município da Estância Turística de Pereira Barreto, como medida de enfrentamento à pandemia do novo Coronavirus (COVID-19), cabendo ao Chefe do Poder Executivo todas as medidas legais e orçamentárias para o cumprimento da lei.

Parágrafo único. Serão mantidas todas as previsões e restrições constantes dos Decretos Municipais e demais atos que tratam do enfrentamento à pandemia do novo Coronavirus (COVID-19), acrescidas do que dispõe o presente ato.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 16 de junho de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DECRETO Nº 5.409, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"Suspende os prazos de validade dos concursos públicos já homologados e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública no município da Estância Turística de Pereira Barreto, por meio do Decreto nº 5.408, de 16 de junho de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos de validade do concurso público, objeto do Contrato Administrativo nº 7037/2018, Processo nº 31/2018, Dispensa de Licitação

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

nº 05/2018, homologados nas datas de 8 de outubro de 2018, 1º de novembro de 2018, 6 de novembro de 2018 e 26 de novembro de 2018, em todo o território do município da Estância Turística de Pereira Barreto, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pelo Decreto Municipal nº 5.408, de 16 de junho de 2020.

§ 1º Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.

§ 2º A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 17 de junho de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

PORTARIA Nº 21.155, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

"Revoga Portaria nº 21.152, de 5 de junho de 2020 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar, em todos os seus termos a Portaria nº 21.152, de 5 de junho de 2020, que concedeu 40% (quarenta por cento) de gratificação sobre o valor básico dos vencimentos, pela prestação de serviços em Regime Especial de Trabalho, ao servidor Rafael Nonato Bassora, portador da cédula de identidade RG nº 33.713.949-0, matrícula funcional GP/nº 53279, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática.

Art. 2º Com a revogação da Portaria nº 21.152/2020, torna-se em vigor a Portaria nº 20.435, de 20 de dezembro de 2018, que concedeu 20% (vinte por cento) de gratificação ao servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 4 de junho de 2020.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 15 de junho de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 21.133, DE 2 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 01, datado de 22 de maio de 2018 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, que o Concurso Público nº 01, datado de 22 de maio de 2018, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, homologado parcialmente no dia 8 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70;

CONSIDERANDO apresentação do Termo de Desistência de Nomeação dos cargos de Serviços Gerais e Pedreiro, nos dias 27 e 28 de maio respectivamente.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 01/2018, datado de 22 de maio de

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

2018, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, os seguintes:

CARGO: 005 – Serviços Gerais

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
25º	100,00	Cezar Antônio Bueno Junior	35920912

CARGO: 003 – Pedreiro

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
4º	95,00	Alef da Silva dos Santos	35956666

Art. 2º Conceder, aos relacionados no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, caput da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º Os candidatos nomeados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita do nomeado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 2 de junho de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 21.132, DE 2 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor público municipal e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO o memorando da Secretaria Municipal de Sáude, de 08 de maio de 2020, solicitando a concessão de gratificação à servidora Cristina Tizuko Tanaka Oga, tendo em vista que a mesma vem desenvolvendo seus serviços com grande qualidade e experiência na área de Finanças e de Orçamento de toda a pasta da Saúde Pública, atuando no serviço público em finais semana e feriados e, em dias de semana, geralmente trabalhando até mais tarde com muito empenho;

CONSIDERANDO, a manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos em 11 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso V, da Lei Municipal nº 1.758/90, que trata da Gratificação pela prestação de serviços em Regime Especial de Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal Cristina Tizuko Tanaka Oga, portadora da cédula de identidade RG nº 6.508.179-1, matrícula funcional GP/nº 4642, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira Padrão, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 50% (cinquenta por cento) de gratificação sobre o valor básico dos vencimentos, pela prestação de serviços em Regime Especial de Trabalho, nos termos do artigo 15, inciso V da Lei Municipal nº 1.758/1990, a partir do dia 11 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 14.626, de 13 de fevereiro de 2007.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 2 de junho de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 21.131, DE 2 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso V, do artigo 77 da Lei 845/1970 – Estatuto dos Servidores Públicos, o qual estabelece que a vacância do cargo decorrerá de aposentaria;

CONSIDERANDO, o memorando nº 233/2020 do Departamento de Recursos Humanos, comunicando a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do servidor Valdemir Fernandes Correa.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Valdemir Fernandes Correa, portador da cédula de identidade RG nº 18.506.362, matrícula funcional nº 9288, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais Classe I, regime jurídico Estatutário, por motivo de concessão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Parágrafo único. A exoneração de cargo efetivo de que trata o caput deste artigo, terá vigência a partir do dia 15 de maio de 2020, após o expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 2 de junho de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Secretaria Municipal de Educação
Pereira Barreto/SP

RESOLUÇÃO SME Nº 07, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"Altera o Cronograma de atividades constante do ANEXO II da Resolução SME nº 04, de 22 de abril de 2020."

MARIA JOSÉ CARNEIRO, Secretária Municipal de Educação do Município de Pereira Barreto-SP, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO:

- a edição do Decreto Municipal Nº 5.355 de 16 de Março de 2.020 que *dispõe de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), com a suspensão das aulas presenciais da rede pública municipal de ensino de Pereira Barreto;*

- as disposições constantes da Resolução SME nº 04, de 22 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento as disposições constantes do artigo 1º, §1 e 2º da Resolução SME nº 04 de 22 de abril de 2020 fica divulgado novo cronograma de atividades, consoante Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - O Anexo II da Resolução SME nº 04 de 22 de abril de 2020 passa a vigorar a partir de 21 de maio de 2020 de acordo com as disposições constantes do Anexo I dessa Resolução.

Art. 3º - As demais disposições constantes da Resolução SME nº 04 de 22 de abril de 2020 permanecem inalteradas.

Secretaria Municipal de Educação
Pereira Barreto/SP

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pereira Barreto, 17 de Junho de 2020.

MARIA JOSÉ CARNEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

Secretaria Municipal de Educação
Pereira Barreto/SP

ANEXO I

A que se refere o artigo 1º dessa Resolução – Cronograma de Atividades

(Altera o Anexo II da Resolução SME Nº 04/2020 a partir de 21/05/2020)

I - PREPARAÇÃO DAS ORIENTAÇÕES QUANTO AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES EDUCACIONAIS PELOS DOCENTES: a partir do dia 21/05/2020.

II - CRONOGRAMA DE ENVIO DE ATIVIDADES:

a) **Professores para Diretor/Coordenador:** Quando da conclusão da elaboração das atividades pelos docentes, os mesmos encaminharão para análise, supervisão e correção da direção e coordenação escolar. É importante o comprometimento de todos os profissionais envolvidos nesse momento de pandemia, visando sempre o atendimento educacional de qualidade dos alunos.

b) **Correção e análise Diretor/Coordenador:** Quando do recebimento das atividades enviadas pelos docentes, a coordenação pedagógica em conjunto com a direção escolar analisará, supervisionará as sugestões de atividades educacionais apresentadas e apontará sugestões de acréscimo e/ou alteração quando necessário.

c) **Disponibilização aos alunos:** as atividades educacionais e orientações elaboradas pelos docentes e supervisionadas pela direção e coordenação escolar serão disponibilizadas aos pais e/ou responsáveis legais dos alunos, conforme seguem os blocos de atividades:

c.1 - 3º Bloco de atividades:

Data de entrega das atividades aos pais e/ou responsável legal: 21/05/2020 – correspondente aos dias letivos: 21/05/2020 a 05/06/2020;

c.2 - 4º bloco de atividades:

Data de entrega das atividades aos pais e/ou responsável legal: 08/06/2020 - correspondente aos dias letivos: 08 a 22/06/2020;

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

Secretaria Municipal de Educação
Pereira Barreto/SP

c.3 - 5º bloco de atividades:

Data de entrega das atividades aos pais e/ou responsável legal: 23/06/2020 - correspondente aos dias letivos: 23/06/2020 a 10/07/2020;

c.4 - 6º bloco de atividades:

Data de entrega das atividades aos pais e/ou responsável legal: 13/07/2020 – correspondente aos dias letivos: 13/07/2020 a 31/07/2020.

OBS.: as atividades educacionais correspondentes ao 1º e 2º bloco já foram realizadas em período anterior a 21/05/2020.

III - CRONOGRAMA DE DEVOLUTIVA DE ATIVIDADES

As atividades educacionais entregues aos pais e/ou responsáveis legais serão realizadas pelos alunos em ambiente domiciliar (atividade educacional não presencial). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelos pais junto aos professores através das ferramentas eletrônicas e-mail, celular, whatsApp, dentre outros.

Após a realização das atividades educacionais não presenciais os pais e/ou responsáveis legais procederão a devolução das atividades educacionais de acordo com cada bloco de atividade, para correção pelo docente, conforme segue:

3º bloco de atividades:

Data de devolução pelos pais e/ou responsável legal: 08/06/2020;

4º bloco de atividades:

Data de devolução pelos pais e/ou responsável legal:23/06/2020;

5º bloco de atividades:

Data de devolução pelos pais e/ou responsável legal: 13/07/2020

6º bloco de atividades:

Data de devolução pelos pais e/ou responsável legal: 03/08/2020

BOLETIM
EPIDEMIOLÓGICO
CORONAVÍRUS - COVID-19

Nº 59 - Quarta-feira, 17 de junho de 2020 - Horário 17h

NOTIFICADOS	NEGATIVOS	CONFIRMADOS	AGUARDANDO	ÓBITOS	DESCARTADOS	CURADOS
78	58	17	03	02	01*	14

*O sistema de informações descartou a amostra automaticamente.
**0 amostras aguardam contraprova do Instituto Adolfo Lutz.

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO-SP

Atualização em tempo real:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/coronavirus